



TERMO DE COOPERAÇÃO SMSA/SUS-BH Nº005/2022
TC/RES.SES-MG Nº 7925/2021 - Projeto OTIMIZA-SUS
Processo nº 01.009.417.22.53

FICA AJUSTADO entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Jackson Machado Pinto**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 175.498.336-72 e a **Fundação Educacional Lucas Machado/FELUMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.178.203/0006-80, CNES nº 4034236, denominada **BENEFICIÁRIA** final com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Aimorés nº2.896 - Bairro Sto. Agostinho – BH/MG, CEP 30140-073, neste ato representada por seu Presidente, **Wagner Eduardo Ferreira**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 486.611.636-68 e o Diretor Geral do **Hospital Universitário de Ciências Médicas, Antônio Carlos de Barros Martins**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 077.366.816, o seguinte pacto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em decorrência da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.925 de 10/10/2021**, no que tange ao **Projeto OTIMIZA SUS**, o **Gestor Municipal** repassará o incentivo financeiro à **BENEFICIÁRIA** final para aquisição da Licença do Software e Compartilhamento do Banco de Dados com a SES-MG e/ou para as possibilidades estabelecidas no Anexo VII da Resolução nº7925 de 10.12.2021, com vista a ampliação do acesso qualificado dos usuários do SUS-BH e otimização dos recursos com foco na melhoria do processo de trabalho do estabelecimento hospitalar, condicionado a cumprimentos de metas e indicadores.

§ 1º: Configuram-se como eixos do Projeto OTIMIZA SUS:

- I. Fomento à utilização da Metodologia de Grupos de Diagnóstico Relacionados (Diagnosis Related Groups); e
- II. Subsídio à adesão ao Programa Nacional de Gestão de Custo (PNGC)

§ 2º: Para a consecução do objeto, passa a integrar este TERMO a **Resolução SES/MG nº7925/2021** vinculado à **RESOLUÇÃO SES/MG Nº7826/2021** que estabelece a sistemática da aplicabilidade do recurso financeiro nos termos das diretrizes e metodologias técnicas da **Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – VALORA MINAS**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Finda em março de 2023 a conclusão da execução do **Projeto OtimizeSUS**, condicionada ao cumprimento dos prazos escalonados por etapas/períodos nos cronogramas de monitoramento estabelecidos no **Anexo IV** que trata do **Eixo Programa Nacional de Gestão de Custo** e no **Anexo V** que trata do **Eixo de Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados** da Resolução SES-MG nº 7925 de 10/12/2021 e Primeiro Termo Aditivo ao TC nº66/7224, assim estabelecidos:

§1º - Anexo IV - Eixo Programa Nacional de Gestão de Custo

- a) **Etapas 1 – dez/2021;**
- b) **Etapas 2 – janeiro/2022;**
- c) **Etapas 3 – fevereiro/2022;**
- d) **Etapas 4 – março/2022;**
- e) **Etapas 5 – março a maio/2022;**
- f) **Etapas 6 – maio a julho/2022;**
- g) **Etapas 7 – junho/2022;**
- h) **Etapas 8 – contínua;**
- i) **Etapas 9 – contínua.**

Síntese do Acompanhamento de indicadores:

- 1º Monitoramento – julho/2022 (Etapas 1 a 7)**
- 2º Monitoramento – novembro/2022 (Etapas 8 e 9);**
- 3º Monitoramento – março/2023 (Etapa 9)**



§2º - Anexo V: Eixo de Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados

- j) **Etapa 1** – janeiro e fevereiro/2022
- k) **Etapa 2** – março e abril/2022;
- l) **Etapa 3** – maio e junho/2022;
- m) **Etapa 4** – julho a agosto/2022;
- n) **Etapa 5** – setembro e outubro/2022;
- o) **Etapa 6** – novembro e dezembro/2022.

Síntese do Acompanhamento de indicadores:

- 1º Monitoramento - Agosto de 2022; e
- 2º Monitoramento – Dezembro /2022 (Etapas 4 e 5).

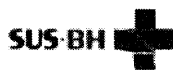
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Competirá ao **BENEFICIÁRIO** final:

- I. Movimentar o recurso financeiro em conta corrente específica e exclusiva, vedada a movimentação para outras contas e finalidade diversa.
- II. Cumprir o cronograma e os indicadores de monitoramento de desempenho estabelecidos no Anexo V da Resolução SES-MG nº7925 de 10.12.2021, sujeito ao monitoramento de desempenho;
- III. A não execução total ou parcial do objeto, no prazo estabelecido, acarretará na obrigação da devolução dos recursos financeiros recebidos pelo **BENEFICIÁRIO** final à SMSA/ FMS/SUS-BH;
- IV. A prestação de contas pela **BENEFICIÁRIA** final à **SMSA/SUS-BH** será nos termos do Decreto Estadual nº45.468, de 13/09/2010, por 3meio do Declaração de APLICAÇÃO DE RECURSO EM DESPESAS CORRENTES, conforme modelo anexo a este TERMO.
- V. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas estabelecido no Art. 11, § 2º da Resolução SES-MG nº7.925 de 10/12/2021, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:
 - a) Anexo III da Resolução SES-MG nº7925/2021 - Termo de Adesão ao Projeto OtimizaSUS, disposto nas alíneas I e II do §1º da Cláusula Primeira deste TERMO;
 - b) Termo de Cooperação;
 - c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
 - d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital; e
 - g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no processo de trabalho integrado, parte integrante deste Termo, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.
- VI. As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, deverão ser emitidos em nome da Entidade Beneficiária e constar a identificação deste TERMO;
- VII. Não poderão ser pagos com os recursos do presente TERMO as despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração;



346
100



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

TERMO DE COOPERAÇÃO SMSA/SUS-BH Nº 005/2022
TC/RES.SES-MG Nº 7925/2021 - projeto OTIMIZASUS
Processo nº 01.009.407.22.53

- VIII. Ao término da vigência, execução financeira ou exercício fiscal, a Entidade entregará à SMSA/GPCON, em até 30 (trinta) dias a "Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Corrente, conforme modelo integrante deste Termo, ainda que a declaração demonstre a execução parcial no findado Exercício;
- IX. A entrega da Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Correntes que evidencia a execução parcial nos casos de término do exercício fiscal, não desobriga a Entidade Beneficiária a entregar a Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Correntes quando finalizada a Execução financeira ou vigência;
- X. Responsabilizar pela instalação em local apropriado, assistência técnica especializada e devidamente credenciada para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento objeto do presente instrumento;
- XI. Permitir somente pessoas habilitadas tenham acesso ao uso e manuseio do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização;
- XII. Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, estando sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em consonância ao estabelecido no Anexo VI da Resolução SES-MG nº7925 de 10/12/2021 que trata dos Potenciais Beneficiários da Primeira Onda de Implantação do Otimiza SUS, mediante a transferência do FES/SES-MG para o FMS/SUS-BH, o Gestor Municipal repassará ao BENEFICIÁRIOS finais o montante financeiro de **R\$ 1.761.705,26 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos)**, correndo à conta da dotação orçamentária nº

2302 3401 10 302 114 2894 0001 339039 61 00 50
2302 3401 10 302 114 2894 0001 339039 02 00 50

§1º: Este incentivo, de caráter excepcional e temporário, não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços ao SUS referente ao processo nº 01.062.998.21.60.

§2º A execução deste recurso financeiro deverá ocorrer de acordo com as possibilidades estabelecidas no Anexo VII da Resolução nº7925 de 10.12.2021, assim estabelecidas:

- a) Capacitação e consultoria;
- b) Manutenção de softwares;
- c) Manutenção de computadores e aquisição de microcomputadores; e
- d) Contratação de profissional para viabilização do projeto.

§3º: As aquisições deverão ocorrer, em processo análogo ao estabelecido na Lei nº8.666 de 21/06/1993 e Decreto Estadual nº45.468 de 13/09/201.

§4º Os recursos oriundos do Eixo – Grupo de Diagnósticos Relacionados poderão ser utilizados para:

- a) Aquisição de Licença do Sistema Agrupador da Metodologia de Grupos de Diagnósticos que atenda aos requisitos previstos no termo de referência (obrigatório);
- b) Aquisição, manutenção e gerenciamento de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD), para armazenamento local (on premise) ou na nuvem (WEB), de cópia integral de todas as informações provenientes do Fornecedor da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados (obrigatório);



[Handwritten signatures and initials]

- c) Aquisição e manutenção de serviço/equipe de codificação, supervisão e auditoria na Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados, próprio ou terceirizado;
- d) Aquisição, manutenção e serviços de infraestrutura de rede e internet, computadores, sistemas de informação e aplicativos relacionados a atividades inerentes ao processamento e gestão dos dados assistenciais da internação;
- e) Manutenção, capacitação e qualificação das equipes assistenciais responsáveis diretamente pelas atividades/processos de gestão da clínica, gerenciamento de leitos e horizontalização do cuidado;
- f) Manutenção, capacitação e qualificação do Núcleo Interno de Regulação (NIR), do Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH), do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) ou comissões/comitês equivalentes;

§5º Os recursos oriundos do Eixo – Programa Nacional de Gestão de Custos poderão ser utilizados para:

- a) Aquisição, manutenção e serviços de infraestrutura de rede e internet, computadores, sistemas de informação e aplicativos relacionados a atividades inerentes ao processamento, gestão e apropriação dos gastos hospitalares;
- b) Manutenção, capacitação e qualificação das equipes administrativas responsáveis diretamente pelas atividades inerentes ao processamento, gestão e apropriação dos gastos hospitalares.

§6º Ficará sujeito a devolução de recuso da parcela fixa quando for constatado que as entregas previstas na etapa I descrita no Anexo V da Resolução SES/MG Nº7.925 de 10/12/2021 não forem cumpridas, a saber: Aquisição de Licença de Software e Compartilhamento do Banco de Dados com a SES-MG.

§7º O cálculo da parte financeira variável do BENEFICIÁRIO final consta expressa no Anexo V da Resolução SES-MG nº7.925 de 10/12/2021, condicionado ao cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde/SUS-BH providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº8.666/93.

E por assim estarem justas e acordados entre as partes deste TERMO DE COOPERAÇÃO firmam este, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jackson Machado Pinto

BR 11/2021-4

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2022.

Secretário Municipal de Saúde

Jackson Machado Pinto

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS

Wagner Eduardo Ferreira

Presidente da Fundação Educacional Lucas Machado/FELUMA

Antônio Carlos de Barros Martins

Diretor Geral do Hospital Universitário de Ciências Médicas

TESTEMUNHAS:

1) Antônio Carlos de Barros Martins
Assinatura/RG 667558305

2) Wagner Eduardo Ferreira
Assinatura/RG HG 12.550.716



248
CB

LOGO DA INSTITUIÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE COOPERAÇÃO SMSA/SUS-BH N°XXXX /2022

Ref.: Resolução SES-MG n°7925/2021 - Termo de Compromisso SES/MG e SMSA/SUS-BH s/n° - assinatura digital: xxx/xxx/2021 – Projeto Otimiza SUS no âmbito da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas.

I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FINAL

NOME:

CNPJ:

BENEFICIÁRIO:

GESTOR DO BENEFICIÁRIO:

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

II - RESOLUÇÃO

Resolução de referência:

Resolução que contempla o beneficiário:

III - DADOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ORIGEM DO RECURSO

RECURSO PREVISTO

Banco	Agência	Conta
HISTÓRICO		VALOR
Saldo em / /		
Valor recebido no período		
Valor recurso próprio		
Rendimentos de aplicação financeira		
Outros lançamentos recebidos		
Despesas bancárias		
Pagamentos realizados (Cheques/TED/Ordem bancária)		
Outros lançamentos debitados		
Saldo final em / /		

4
5
8

548
**VI - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

RECEITA	VALOR
Saldo anterior	
Recursos recebidos	
Rendimentos de Aplicação Financeira	
Outros recursos	
TOTAL - RECEITA	
DESPESA	VALOR
Despesas realizadas conforme conciliação bancária	
Outras despesas	
TOTAL - DESPESA	
RESULTADO FINAL	

* Observações relevantes sobre o processo de prestação de contas

Declaro que as informações acima correspondem à verdade.

Comprometo-me a manter arquivados os documentos que comprovem a execução do recurso, nos termos da legislação vigente.

Belo Horizonte ____ de _____ 2022

Assinatura



SR

